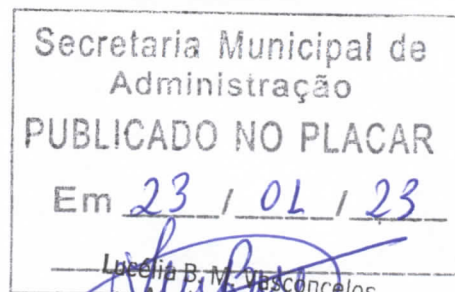




**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**



DECRETO Nº. 0076 DE 23 DE JANEIRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a fixação do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, que acrescenta os §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória dos profissionais que exercem atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido o piso de 2 (dois) salários mínimos para os profissionais ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de Janeiro de 2.023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal